



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 083/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA, Av. Olegário Maciel, nº 386, bairro Industrial, Ubá – MG, CEP 36.502-000, (32) 99985-5555, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61, Inscrição Estadual n. 004365145.00-82, neste ato representada pela Sr. (a) Carolina dos Santos Magalhães Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG17.759.192, inscrito no CPF nº 101.432.806-35, Brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Maria Jose de Lucca, nº 210, bairro Santa Cruz, em Ubá – MG, CEP 36.507-070.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme Edital, seus Anexos, preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 realizado em 19/11/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 21 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	85261581	ARQUIVO MORTO, MATERIAL POLIPROPILENO, 250 X 130 X 350MM.	Unid	1100	3,50	3.850,00	ALLAPLAST
2	85261584	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT RECADO LEMBRETE –NEON-38X50MM (4 BLOCOS COM 50 FLS CADA BLOCO)	Bloco	330	2,50	825,00	JOCAR
3	85261586	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COSTURADO-96FLS.1 UNIDADE	Unid	870	7,10	6.177,00	MAXIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	85261588	CANETA ESFEROGRÁFICA, RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICOS E SOLVENTE PONTA MÉDIA DE 1,0MM FURO NO CORPO DA CANETA, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	105	29,90	3.139,50	COMPACTOR
5	85261593	COLA BRANCA 225G- LAVÁVEL.1 UNIDADE	Unid	315	4,60	1.449,00	PIRATININGA
6	85261594	CORDÃO PARA CRACHÁ (POLIÉSTER) COM PRESILHA, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	175	10,00	1.750,00	ACP
7	85261597	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA 80X120MM. PCT C/ 50 UNIDADES.	Pacote	95	42,00	3.990,00	ACP
8	85261602	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 200X280. CX COM 250 UNIDADES.	Pacote	105	50,00	5.250,00	CELUCAT
9	85261603	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 240X340 58 SKN. CX COM 100 UNIDADES.	Caixa	185	29,00	5.365,00	CELUCAT
10	85261604	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 250X353 58 SKN. CC 250 UNIDADES	Caixa	185	69,00	12.765,00	CELUCAT
11	1000000869	ENVELOPES OFÍCIO 25X35 CM BRANCO TIMBRADO IMPRESSÃO VERDE	Unid	3000	0,95	2.850,00	CELUCAT
12	85261623	FITA ADESIVA 12MMX30M TRANSPARENTE (SIMILAR DUREX)1 UNIDADE	Unid	165	0,65	107,25	NASTRO
13	85261625	FITA ADESIVA PP 45MMX45M TRANSPARENTE.1 UNIDADE.	Unid	455	2,80	1.274,00	ALTAPE
14	85261626	GRAMPEADOR 26/6 PARA ATÉ 20 FOLHAS.1 UNIDADE	Unid	190	7,60	1.444,00	CLASSE
15	85261627	GRAMPEADOR GRANDE- 23/13 PARA ATÉ 100 FLS.1 UNIDADE	Unid	68	42,00	2.856,00	CLASSE
16	85261629	GRAMPOS GALVANIZADOS, TAMANHO 23/13 .CX COM 5000 UNIDADES.	Caixa	100	18,00	1.800,00	JOCAR
17	85261631	LÁPIS PRETO N°2, 1ªQUALIDADE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM, COM O NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. 1 UNIDADE	Unid	720	0,36	259,20	MULTICOLOR
18	85261633	LIVRO DE PROTOCOLO COM 104 FLS.1 UNIDADE	Unid	340	12,00	4.080,00	SÃO DOMINGOS
19	1000000879	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS, GRANDE, CAPA DURA, 100 FOLHAS	Unid	100	25,00	2.500,00	SÃO DOMINGOS
20	1000002724	LIXEIRA CONTAINER GARI 240 LITROS COM RODAS	Unid	10	370,00	3.700,00	ANTARES
21	1000000865	MARCA TEXTO ROSA FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA 1,5MM A 3,5MM, TINTA FLUORESCENTE BRILHANTES.	Unid	100	1,10	110,00	FUTURO
22	1000002330	PAPEL A4 - PAPEL A4 75G/M COM. PACOTE 500FLS 210X297MM	Pacote	12000	20,00	240.000,00	PAPEX
23	85261637	PAPEL VERGÊ-180/M SEM RANHURAS NA COR AMARELA. PACOTE COM 50 FLS.210MMX297MM	Pacote	135	13,00	1.755,00	OFF PAPER
24	1000002720	PAPEL VERGÊ-180/M SEM RANHURAS NA COR VERDE. PACOTE COM 50 FLS.210MMX297MM	Pacote	135	15,00	2.025,00	OFF PAPER

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25	85261640	PASTA ABA COM ELÁSTICO COM DORSO DE 18MM, 100% PLÁSTICA (PP),335X40X235MM ESPESSURA 0,50MM MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. 1 UNIDADE	Unid	460	2,50	1.150,00	ACP
26	85261641	PASTA ABA COM ELÁSTICO COM LOMBO DE 40 MM, 100% PLÁSTICA (PP),335X40X235 MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE 1 UNIDADE	Unid	460	3,30	1.518,00	ACP
27	85261642	PASTA CATÁLOGO PRETA- COM 50 FLS PLASTIFICADAS	Unid	230	12,00	2.760,00	ACP
28	85261645	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO KRAFT, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, ACOMPANHA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO, 240 MM X 361 MM MM, COR CASTANHA.CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	455	46,00	20.930,00	TP
29	85261646	PASTA TIPO CANALETA A4 0,18MM PLÁSTICA, POLIPROPILENO. CX COM 5 UNIDADES.	Caixa	85	9,00	765,00	ACP
30	85261648	PERFURADOR – PERFURA ATÉ 25 FLS D-230 TRAVA DE SEGURANÇA, ACABAMENTO DE QUALIDADE. MARGEM DE 6MM 122X100X56MM.1 UNIDADE	Unid	31	38,90	1.205,90	JOCAR
31	1000000874	PILHA COMUM AA PACOTE COM 4 UND.	Pacote	100	2,80	280,00	ELGIN
32	85261650	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR, QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NA COR PRETA 2.0MM.1 UNIDADE	Unid	165	1,49	245,85	JOCAR
33	85261651	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR, QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NA COR VERMELHA, 2.0MM. 1 UNIDADE	Unid	165	1,49	245,85	JOCAR
34	85261649	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR, QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES AZUL, 2.0MM.1 UNIDADE	Unid	165	1,49	245,85	JOCAR
35	1000000873	PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO A4 , 0,12MM, CRISTAL , PACOTE DE 100 UND	Pacote	50	23,00	1.150,00	ACP
Total: 339.817,40							

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

ATA DE RP Nº 083/2024

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: **3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 21 de novembro de 2024.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ 46.766.632/0001-61

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____